



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº .....**  
**OFÍCIO Nº 887/2019-GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a promover a remoção de gratificações previstas na administração indireta transferindo-as para a Administração Direta e altera o § 3º do artigo 2º da Lei n. 10.004, de 14 de julho de 2006 e § 3º do artigo 3º da Lei n. 12.423, de 15 de junho de 2016.

Londrina, 04 de novembro de 2019.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Texto do projeto de lei em anexo.**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº .....

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a promover a remoção de gratificações previstas na administração indireta transferindo-as para a Administração Direta e altera o § 3º do artigo 2º da Lei n. 10.004, de 14 de julho de 2006 e § 3º do artigo 3º da Lei n. 12.423, de 15 de junho de 2016.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir 06 (seis) gratificações da Administração Indireta para a Administração Direta pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação, gestão e fiscalização de contratos e convênios pela responsabilidade técnica de aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas para licitações e contratos da Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, previstas no § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.423, de 15 de junho de 2016.

**Art. 2º** O § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.423, de 15 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3º Fica limitado a 2 (dois) o número de gratificações previstas neste artigo.

**Art. 3º** O § 3º do artigo 2º da Lei nº 10.004, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3º Fica limitado a 66 o número de gratificações.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

Com a presente propositura o Executivo pretende transferir 06 (seis) gratificações pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitações inicialmente criadas na Autarquia Municipal de Saúde para a Administração Direta, destinando-as para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, e ainda alterar o § 3º do artigo 2º da Lei n. 10.004, de 14 de Julho de 2006 com o objetivo de adequar o número das gratificações no limite de 66 (sessenta e seis).

A adequação é extremamente importante para otimizar as atividades desenvolvidas na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, pois, a Lei 12.423/2016 criou as gratificações na Autarquia Municipal de Saúde, porém as atividades de condução dos processos licitatórios referentes a aquisição de bens, materiais e serviços de toda Autarquia de Saúde, assim como de todas as outras secretarias municipais, são hoje realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC.

A Lei Municipal n. 10.004, que dispôs sobre as gratificações na DGLC, é de 2006, sendo que durante os 13 anos decorridos até o presente houve enorme incremento no volume de licitações e contratos no Município, sendo necessária atualização das gratificações para atender às necessidades atuais do Município.

Também de se registrar que as secretaria de Gestão Pública e de Saúde vem trabalhando de forma coordenada e cooperativa na melhoria dos processos de compras daquela secretaria, reduzindo de forma significativa o tempo de tramitação dos processos licitatórios, estabelecendo prazos e sistemas de controle e aumentando a eficiência das compras de saúde e a garantia dos suprimentos à disposição dos profissionais daquela secretária e, por conseguinte, do próprio atendimento à saúde da população.

Importante registrar que a presente propositura não traz impacto orçamentário financeiro, posto que não estão sendo criadas novas gratificações, mas tão somente está sendo realizado o remanejamento das gratificações já criadas na Autarquia Municipal de Saúde com a sua consequente transferência para a Administração Direta.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Estas, Senhor Presidente e ilustres Edis, são as razões que nortearam a apensa Propositura, pelo que acreditamos tenha a mensagem, seu pronto acolhimento.

Londrina, 04 de novembro de 2019.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 873/2019-GAB.

Londrina, 29 de setembro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor

Ailton Nantes

Presidente da Câmara Municipal

Londrina – PR

**Assunto:** Encaminha resposta ao **PI nº 182/2019.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 182/2019, de autoria do Vereador Roberto Fú, segue em anexo, os esclarecimentos prestados pela Autarquia Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 31/10/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2859450** e o código CRC **903D3A12**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 52672 /2019

**Documento:** 2846648

**Requerentes:** Assessor(a) de Modernização Administrativa

**Assunto:** Custo GRATIFICAÇÃO ART 2º LEI 10004/2006

À Assessor(a) de Modernização Administrativa

Conforme solicitado, por meio do Despacho Administrativo 52258/2019, encaminhamos o Custo da Gratificação

pele exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação:

Rubrica verba nº 200	Gratificação pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação			
	Outubro			2.019
Código Vencimento	Valor.	Conta	Total Conta	Total Cargos
GRATIFICAÇÃO ART 2º LEI 10004/2006	1.500,64	319011		6
1/3 Férias	41,68	319011		
Férias Pecúnia	55,58	319011		
Abono de Natal	125,05	319011		
Licença-Prêmio	75,03	319011	1.797,99	10.787,93
		<b>Cargos</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
		<b>Custo Mensal</b>	<b>1.797,99</b>	<b>10.787,93</b>
		<b>Custo Anual</b>	<b>21.575,87</b>	<b>129.455,21</b>

Londrina, 28 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Rodrigues Borges, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 28/10/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2853798** e o código CRC **F012543F**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 52672 /2019

**Documento:** 2846648

**Requerentes:** Assessor(a) de Modernização Administrativa

**Assunto:** Custo GRATIFICAÇÃO ART 2º LEI 10004/2006

À Assessor(a) de Modernização Administrativa

Conforme solicitado, por meio do Despacho Administrativo 52258/2019, encaminhamos o Custo da Gratificação

pele exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação:

Rubrica verba nº 200	Gratificação pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação			
	Outubro		2.019	
Código Vencimento	Valor	Conta	Total Conta	Total Cargos
GRATIFICAÇÃO ART 2º LEI 10004/2006	1.500,64	319011		6
1/3 Férias	41,68	319011		
Férias Pecúnia	55,58	319011		
Abono de Natal	125,05	319011		
Licença-Prêmio	75,03	319011	1.797,99	10.787,93
		<b>Cargos</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
		<b>Custo Mensal</b>	<b>1.797,99</b>	<b>10.787,93</b>
		<b>Custo Anual</b>	<b>21.575,87</b>	<b>129.455,21</b>

Londrina, 28 de outubro de 2019.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Rodrigues Borges, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 28/10/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2853798** e o código CRC **F012543F**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 44/2019-GAB.

Londrina, 25 de outubro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor  
Carlos Felipe Marcondes Machado  
Secretário Municipal de Saúde  
Londrina – PR

**Assunto: PROJETO DE LEI**

Senhor Secretário,

Considerando Projeto de Lei, doc SEI 2832557;

Encaminhamos este ofício solicitando manifestação desta Secretaria quanto à concordância em relação à transferência das gratificações previstas no projeto, de acordo com as Justificativas apresentadas no mesmo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 25/10/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2847449** e

o código CRC **F12D398E**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 7438 /2019

**Assunto:** PROJETO DE LEI - Ofício 44/2019 GAB/SMGP

Senhor Secretário;

Em atenção ao contido no documento SEI 2847449 - Projeto de Lei 2832557, declaro que o processo tramita com ciência e anuência desta Secretaria.

Sem mais, retorno para o devido encaminhamento.

Londrina, 29 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 29/10/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2861739** e o código CRC **B918CA06**.

Referência: Processo nº 19.008.128086/2019-19

SEI nº 2861739



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 53746/2019

À SMG-ATA

Diante da justificativa apresentada no doc. SEI 2832555 e da anuência do Secretário Municipal de Saúde disposto no doc. SEI 2861739, não vemos óbice nesta Minuta de Projeto de Lei.

Londrina, 31 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Teixeira Bertini, Assessor(a) de Modernização Administrativa**, em 31/10/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2874246** e o código CRC **A5B932E7**.

Referência: Processo nº 19.008.128086/2019-19

SEI nº 2874246



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

## Alteração da Estrutura Organizacional

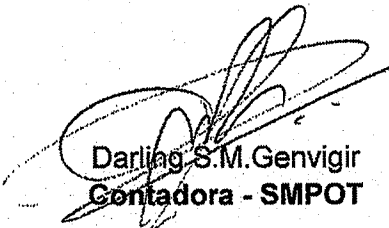
Autarquia Municipal de Saúde	Custo Unitário	Estrutura Atual		Estrutura Proposta		Custo Impacto/Mês
		Qtde.	Custo Mês	Qtde.	Custo Mês	
Função Gratificada Licitação	1.797,99	8	14.383,92	2	3.595,98	-10.787,94
<b>Subtotal</b>	<b>1.797,99</b>	<b>8</b>	<b>14.383,92</b>	<b>2</b>	<b>3.595,98</b>	<b>-10.787,94</b>

Secretaria Municipal de Gestão Pública	Custo Unitário	Estrutura Atual		Estrutura Proposta		Custo Impacto/Mês
		Qtde.	Custo Mês	Qtde.	Custo Mês	
Função Gratificada Licitação	1.797,99	60	107.879,40	66	118.667,34	10.787,94
<b>Subtotal</b>	<b>1.797,99</b>	<b>60</b>	<b>107.879,40</b>	<b>66</b>	<b>118.667,34</b>	<b>10.787,94</b>

<b>Total Estrutura Atual</b>	<b>122.263,32</b>
------------------------------	-------------------

<b>Total Estrutura Proposta</b>	<b>122.263,32</b>
---------------------------------	-------------------

<b>TOTAL CUSTO IMPACTO / MÊS</b>	<b>0,00</b>
----------------------------------	-------------

  
Darling S.M. Genvigir  
Contadora - SMPOT

  
Janderson Marcelo Canhada  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Tecnologia



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO

**Declaramos** para os devidos fins de direito e no uso das atribuições afetas à função e para fins de instruir o processo desencadeado, referente a readequação da Estrutura Organizacional na Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Pública, consoante os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que não acarretará impacto orçamentário e financeiro. Desta forma, a alteração pretendida tem adequação com as Leis nº 12.644/2017 - Plano Plurianual 2018-2021, nº 12.737/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019 e nº 12.805/2018- Lei Orçamentária Anual - 2019.

E por ser livre e expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 28 de outubro de 2019.

Janderson Marcelo Canhada  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 887/2019-GAB.

Londrina, 04 de novembro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor  
**Ailton da Silva Nantes**  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina – Pr

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover a remoção de gratificações previstas em entidade da administração indireta para a Administração Direta e altera o § 3º do artigo 2º da Lei n. 10.004, de 14 de julho de 2006 e § 3º do artigo 3º da Lei n. 12.423, de 15 de junho de 2016.**  
**SEI 19.009.128086/2019-19**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Casa de Leis a inclusa mensagem, através da qual espera o Executivo o essencial beneplácito do Legislativo, para que, após devidamente examinada, seja aprovada lei que autoriza o Poder Executivo a promover a remoção de gratificações previstas em entidade da administração indireta e as transfere a Administração Direta e altera o § 3º do artigo 2º da Lei n. 10.004, de 14 de julho de 2006 conforme justificativa anexa.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**